

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO DE COPARTICIPAÇÃO Nº 520/2019**PROCESSO SEI FUB Nº
23106.108762/2019-99****TERMO DE AJUSTE AO
CONTRATO
DE COPARTICIPAÇÃO EM
INFRAESTRUTURA
TECNOLÓGICA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE
BRÁSILIA E A ASSOCIAÇÃO
GIGACANDANGA**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Reitora, Senhora Márcia Abrahão Moura, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e da Carteira de Identidade nº 960.490, SSP/DF, nomeada pelo decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU de 22 de novembro de 2016, com a competência constante do respectivo estatuto, doravante denominada UnB, e de outro lado a Associação GigaCandanga, associação civil sem fins de lucro, Instituição de Ciência e Tecnologia, ICT, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 147.015, livro A, folha 35, CNPJ 30.814.920/0001-04, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CEFTRU, Bloco B, Sala BT 07/20, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900, representada pelo seu Diretor Geral, Leonardo Lazarte, RG nº 819.896, SSP/DF, CPF nº 507.324.807-44, doravante denominada GigaCandanga, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste ao Contrato de Coparticipação Nº 520/2019, conforme expressamente determinado na cláusula 2.1 do contrato originalmente firmado, com base no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c o Anexo IX da IN SEGES/MPDG N. 5/2017.

1.1. As partes retro qualificadas firmaram, em 22 de novembro de 2019, o Contrato de Coparticipação Nº 520/2019 que tem por objeto viabilizar a coparticipação da CONTRATANTE numa infraestrutura de rede avançada de fibras ópticas denominada Redecomep GigaCandanga, viabilizando sua conexão à Internet e o acesso aos aplicativos disponibilizados por essa infraestrutura, incorporando-se ao conjunto de instituições consorciadas na rede, mediante a gestão, por parte da Associação GigaCandanga, dos recursos comuns para sua manutenção, operação e gestão, assim como participar no desenvolvimento e manutenção da infraestrutura digital disponível para as instituições consorciadas, nos termos detalhados no Projeto Básico anexo ao contrato originalmente firmado e parte integrante desse.

1.2. Considerando haver interesse recíproco entre as partes de dar continuidade ao contrato originalmente assinado, fica esse prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente Termo de Ajuste, conforme expressamente permitido na cláusula 2.1 do contrato originalmente firmado, com base no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c o Anexo IX da IN SEGES/MPDG N. 5/2017.

1.3. O Projeto Básico, anexo ao contrato originalmente firmado e sua parte integrante, ao qual se faz referência na cláusula 1.1 do contrato originalmente firmado, teve acréscimo dos itens “6.2. Modos de Conexão de Acesso”, “6.3. Melhorias na Descrição dos SLAs” e “12. Descrição das Atividades dos Ambientes de Aprendizagem Moodle”, para detalhamento das atividades em questão. Portanto, o Projeto Básico será novamente anexado ao presente Termo de Ajuste, fazendo igualmente parte integrante desse.

1.4 Serão alteradas as seguintes cláusulas do contrato originalmente assinado, que passarão, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

“5.1. Para a execução das atividades de cooperação técnica conforme estabelecido no objeto do presente Contrato, e a título de coparticipação nas despesas de operação, manutenção e gestão da infraestrutura da rede, é fixada uma cota anual, considerando 12 (doze) meses após a data de assinatura deste Contrato, no valor de **R\$ 732.500,00** (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).”

“7.1. O valor da cota anual refere-se a 12 (doze) pontos de conexões de unidades da CONTRATANTE; hospedagem, instalação e manutenção de três ambientes de aprendizagem Moodle da UnB na GigaCandanga, conforme relacionado a seguir:

- Item A, conexão principal no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- Item B, conexões adicionais com fibras no *backbone* no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada;
- Item C, participação na infraestrutura do Anel Educacional que interliga as instituições vinculadas ao MEC, atualmente com valor zero, devido à inatividade temporária dessa infraestrutura;
- Item D, manutenção e lançamentos pontuais de infraestrutura da RedUnB, atualmente com valor zero;
- Item E, hospedagem, instalação e manutenção de três ambientes de aprendizagem Moodle da UnB na GigaCandanga, conforme descrito no Projeto Básico, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).”

Planilha dos Custos da Conexão UnB à rede GigaCandanga			
	Unidade	Tipo de ligação	Valor da ligação
1	Campus Darcy Ribeiro	Item A	R\$ 85.000,00
2	Estação Experimental Biológica	Item B	R\$ 42.500,00
3	Setor Comercial Sul, Ed. Anápolis	Item B	R\$ 42.500,00
4	Setor Comercial Sul, Ed. OK	Item B	R\$ 42.500,00
5	Campus UnB Planaltina	Item B	R\$ 42.500,00
6	Campus UnB Ceilândia	Item B	R\$ 42.500,00
7	Campus UnB Gama	Item B	R\$ 42.500,00
8	Núcleo de Práticas Jurídicas – Ceilândia	Item B	R\$ 42.500,00
9	Hospital Veterinário (Granja do Torto)	Item B	R\$ 42.500,00
10	Fazenda Água Limpa	Item B	R\$ 42.500,00
11	Centro de Ensino Médio nº. 4 – Ceilândia	Item B	R\$ 42.500,00
12	UnB TV	Item B	R\$ 42.500,00
13	Infraestrutura do Anel Educacional	Item C	R\$ 0,00
14	Manutenção da RedUnb	Item D	R\$ 0,00
15	Hospedagem, Instalação e Manutenção do Moodle	Item E	R\$ 180.000,00
Total			R\$ 732.500,00

1.5 Serão acrescentados os seguintes itens às cláusulas originais:

“9.2.6 A CONTRATADA compromete-se a supervisionar os serviços das empresas contratadas para manutenção da rede da CONTRATANTE e, em caso de não cumprimento do SLA de manutenção por parte dessas empresas, haverá responsabilização das mesmas e eventuais ganhos com a aplicação de multas serão revertidos em investimentos na rede.”

“17.15 A GigaCandanga compromete-se que todos os eventuais dados pessoais processados serão tratados estritamente para a execução desse contrato, na forma do artigo 7º, V, da lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).”

1. 6 Ressalta-se que, conforme a cláusula 7.2 do contrato originalmente assinado, o valor de que trata a nova redação da cláusula 7.1 deverá ser repassado pela CONTRATANTE em parcela única, a ser depositada na Conta Corrente nº 58904-7, Agência 3603-X, do Banco do Brasil, em nome da Associação GigaCandanga, em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste Contrato.

1.7 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora alterado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Ajuste, para que produza entre si os legítimos efeitos.

Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília

Leonardo Lazarte

Diretor Geral Associação GigaCandanga

Domingos Pereira Costa

CPF: 11950390187

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Costa, Vice-Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação**, em 17/11/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 21/11/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5965938** e o código CRC **B680B921**.

Referência: Processo nº 23106.108762/2019-99

SEI nº 5965938